

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS - IPASEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, incisos III e XIII da Constituição Estadual, tendo em vista o que prevê o artigo 97, da Lei nº 4.517, de 30 de maio de 1984, e ainda, o que consta dos Processos SGC- 31314 / 86, 33308/86 e 34237/86,

D E C R E T A * ,

Art. 1º - Ficam criados, passando a compor a estrutura do Plano de Cargos de Provimento Efetivo e do Grupo Atividades Direção e Assessoramento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas-IPASEAL, os seguintes cargos e funções gratificadas:

- I - Grupo Ocupacional - Atividades Nível Superior - NS- 300;
- Vinte e seis(26) de Médico-Código NS-EF-307;
 - Dezoito(18) de Odontólogo -Código NS-EF-303;
 - Oito (8) de Orientador Educacional - Código NS-EF- 309;
 - Dois(2) de Nutricionista- Código NS-EF-308

- II - Grupo Ocupacional - Administração Geral - AG- 100

- a) Sub-Grupo- Atividades Técnico Especializadas AG-100-TE
- Dois (2) de Técnico -Radiológico-Código AG-EF-105;
 - Dezenove (19) de Recreador -Código AG-EF-10
- b) Sub-Grupo- Atividades de Apoio Especializado AG- 100-AE
- Vinte e quatro (24) de Auxiliar Odontológico Código AG-EF-109;
 - Três (3) de Telefonista- Código AG - EF- 108;
- c) Sub-Grupo- Atividades de Apoio Administrativo AG-100-AA
- Seis (6) de Agente Administrativo- Código AG-EF-110
- d) Sub-Grupo- Atividades Serviços Gerais AG- 100-SG
- Seis(6) de Cozinheiro- Código AG-EF-111
- e) Sub-Grupo- Atividades Serviços Auxiliares-AG-100-SA
- Quatro(4) de Agente de Portaria- Código AG-EF-113;

- III - Grupo Atividades Direção e Assessoramento- Categoria Direção e Assessoramento Intermediários

- Uma(01) Função gratificada de Chefe de Centro Comunitário- Símbolo PS-02-FDAI ;
- Uma(01) Função gratificada de Chefe de Centro Odontológico-Símbolo PS-02-FDAI;
- Uma(01) Função gratificada de Chefe de Transportes- Símbolo PS-02-FDAI.

Art. 2º - Passam a integrar o Sub-Grupo Atividades de Apoio Especializado, do Grupo Ocupacional Administração Geral, do Quadro de Cargos do IPASEAL, vinte(20)cargos de Auxiliar de Enfermagem e três(3) cargos de Mecanógrafo.

Art.3º - O provimento dos cargos de que tratam os incisos I e II do art. 1º e o artigo 2º processar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos,observada a ordem de classificação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 16
DE Janeiro DE 1987, 99ª da República.

JOSÉ TAVARES

José Bezerra